

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS CNPJ: 12.464.301/0001-55



DECRETO Nº 011/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

REVOGA AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº010 DE 5 DE ABRIL DE 2020, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 33.537 DE 06 DE ABRIL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tarrafas-CE, Tertuliano Cândido Martins de Araujo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tarrafas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 33.510, de 16 de março de 2020, e Decreto Municipal 07 de 17 de março de 2020 que decretou situação de emergência em saúde no Estado e Município de Tarrafas, listando diversas medidas restritivas de enfrentamento da disseminação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que, seguindo recomendações da comunidade médica e científica nacional e internacional, essas medidas foram ampliadas em todo o Estado do Ceará através do Decreto n.º 33.519, de 19 de março de 2020, como forma de promover o isolamento social da população neste período de combate à pandemia e, bem como no Decreto Municipal nº 08 de 19 de março de 2020, e assim, conter o seu rápido avanço;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 33.537, de 06 de abril de 2020, que, revogou Decreto Estadual nº 33.536 de 05 de abril de 2020, dando continuidade à necessária política de enfrentamento da doença, prorrogou as medidas restritivas de funcionamento ao comércio e à indústria, previstas no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Assembléia Legislativa do Ceará, por meio do Decreto Legislativo n.º 543, de 03 de março de 2020, reconheceu nos termos do art. 65, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, estado de calamidade pública no Estado do Ceará, por conta da pandemia do novo coronavírus;





PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS CNPJ: 12.464.301/0001-55



DECRETA:

Art. 1º - Revoga o Decreto Municipal nº010 de 05 de Abril de 2020 que flexibilizou algumas atividades do comércio e indústria, em decorrência da rápida propagação do COVID-19.

Parágrafo único. Fica mantido as disposições contidas nos Decretos Municipais Nº07 de 17 de março de 2020, Nº08 de 19 de março de 2020, Nº09 de 29 de março de 2020 **até 20 de abril de 2020**.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS/CE, em 06 (seis) de Abril de 2020 (dois mil e vinte).

TERTULIANO CÂNDIDO MARTINS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal